PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Processo de Contas de Governo do Prefeito Municipal Senhor Jairo Fernandes do Espírito Santo e Vice-Prefeito Senhor Silvio Paulo Kondra, do Município de São Valério do Sul, referente ao Exercício de 2014".

A VEREADORA INEDIR MARIA PES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário aprovou e EU, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, Sanciono e Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º O Processo de Contas de Governo do Prefeito Municipal Senhor Jairo Fernandes do Espírito Santo e Vice-Prefeito Senhor Silvio Paulo Kondra, referente ao exercício financeiro de 2014, são **APROVADAS**, nos termos do Parecer nº 18.692, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas nos autos do processo nº 002950-02.00/14-7.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores providenciará no encaminhamento da presente decisão ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos para que produza seus jurídicos efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Verª. Enedir Maria Pes
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Tiago Junior Mattioni
Secretário

Justificativa

Senhores vereadores, tendo em vista o art. 37 e seus incisos I alínea "e", VI e art. 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/18, para apreciação do Plenário.

Passamos a análise do Processo de Prestação de Contas nº 002950-02.00/14-7 do Senhor Jairo Fernandes do Espírito Santo Prefeito Municipal e Senhor Silvio Paulo Kondra Vice-Prefeito de São Valério do Sul/RS, relativo ao Exercício Financeiro de 2014.

Conforme se observa, considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, a qual não comprometem as contas em seu conjunto, embora enseje na imposição de muitas advertência e recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes, o Tribunal de Contas emitiu parecer favorável por unanimidade a aprovação das contas do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, através do parecer nº 18.692.

Alicerçado nestas informações, a Comissão de Finanças e Orçamento decidiu pela aprovação da Prestação de Contas referente ao Exercício de 2014.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ver. Siduelio Miguel
Presidente

VERGILIO CAMARGO
Vera. Vergílio Camargo
Secretário

Verª. Inês Ribeiro
Membro